

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77 Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro CEP 65268-000 CURURUPU - MARANHÃO

## LEI N°. 192, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre placa informativa sobre as obras do Município no setor de reforma, ampliação e construção, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória nas obras municipais, em reforma, ampliação e construção, colocar placas informativas, padronizada pelo Município as seguintes informações:

I - a firma executora das obras;

II - o período de duração da obra, a data inicial e final;

III - o valor da obra, em número por extenso;

IV - o CREA do engenheiro responsável pela obra;

V - as origens dos recursos, próprios ou parceria com órgão governamental ou não governamental.

**Art. 2º.** As placas e as despesas da mesma são de responsabilidade da firma executora das obras.

Art. 3°. A fiscalização das placas fica a cargo do Poder Executivo com um representante do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO.

José Francisco Pestana Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME EM: 10/10/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "i" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo

Chefe de Gabinete do Prefeito